



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3991, DE 28 DE JANEIRO DE 2003
([Revogada pela Lei Ordinária nº 4021, de 06 de maio de 2003](#)).

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI N.º 3942, de 12.09.2002](#), QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO, COM PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da [Lei nº 3.942, de 12.09.2002](#), que autoriza o Executivo Municipal a contratar serviços essenciais para atender as necessidades temporárias nas Secretarias desta Prefeitura, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da referida contratação será por tempo determinado, prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias à contar de 01 de janeiro de 2003."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 3.942, de 12 de setembro de 2002](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no art. 3º da [Lei nº 3.942, de 12.09.2002](#).

Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2003.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal